



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



EDITAL

PROCESSO Nº 87/2025
CRENCIAMENTO Nº 01/2025

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **Município de Piau**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau - MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Meio Ambiente, Patrimônio e Turismo, realizará o **CRENCIAMENTO, DURANTE O PERÍODO DE 16/06/2025 Á 02/07/2025 ÀS 09:00HS, COM SESSÃO PÚBLICA AGENDADA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EM 02/07/2025 ÀS 09:00HS, PRESENCIALMENTE NA SALA DA CPL, LOCALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**, localizada na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, nos termos do art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 363/2023 e Lei Complementar nº 442/2025 e demais legislação aplicável.

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Credenciamento para permissão remunerada de uso de espaço público em caráter precário, objetivando a exploração de praça de alimentação, parque de diversões e estacionamento para a celebração da 33ª Festa da Banana realizada pelo Município de Piau, no período de 10 a 13 de julho de 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2 - QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM, COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA

2.1. O quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida encontra-se definido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste **Edital e seus anexos**, incluindo pessoas físicas maiores de 18 anos ou jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o credenciamento versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do credenciamento impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função do credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do Município de Piau;

3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.2.12. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DO CONJUNTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO CONTENDO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar **o conjunto de documentos** no setor de licitações, **durante o período previsto no preâmbulo deste edital.**

4.2. O conjunto de documentos deverá conter:

I – requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no **Anexo II**, datado e assinado pelo representante legal; e

II – documentos necessários à habilitação previstos **em tópico específico do Termo de Referência;**

III - Declarações contidas no **Anexo III** deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



4.3. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados **no Termo de Referência**, os seguintes:

I – procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II – cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

4.4. Ao apresentar requerimento de credenciamento, o requerente declara que conhece e concorda integralmente com os termos deste edital e anexos.

4.5. Um mesmo interessado não poderá protocolar pedido de credenciamento para executar mais de um objeto.

4.6. A apresentação do pedido de credenciamento implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas suplementares aplicáveis.

4.6.1. A apresentação de pedido de credenciamento implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o requerente o compromisso de executar o objeto do credenciamento nos seus termos.

5 - PRAZO PARA ANÁLISE (JULGAMENTO) DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. O Agente de Contratação/comissão examinará a documentação apresentada em **SESSÃO PÚBLICA AGENDADA PARA O DIA 02/07/2025 ÀS 09:00HS**, e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento.

5.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no item 4.2 e subitens deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que comprometam seu conteúdo.

5.3. Cada licitante, seja pessoa física ou jurídica, poderá apresentar requerimento de credenciamento para apenas um ponto. Caso haja mais de um licitante interessado no mesmo ponto, será realizado um sorteio durante a sessão pública, com a presença de todos os interessados, para definir aquele que terá preferência na contratação.

5.4. Na hipótese de algum ponto não receber pedido de credenciamento, será oportunizada aos licitantes que não foram contemplados no sorteio a possibilidade de apresentar proposta de forma verbal, a qual será devidamente registrada em ata. Persistindo a existência de mais de um interessado para esses pontos remanescentes, será realizado um novo sorteio para definição do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



5.5. Fica expressamente proibida a sublocação dos pontos a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, bem como a concessão de mais de um ponto por beneficiário ou a concessão de pontos distintos para o mesmo endereço.

5.6. Em relação às cotas reservadas aos residentes do Município de Piauí, caso o número de interessados ultrapasse em até 10% do total de pontos disponíveis, a Prefeitura Municipal poderá, a seu critério e observada a viabilidade, ampliar a quantidade de pontos ofertados a fim de atender à demanda dos beneficiários locais."

5.7. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 4.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

5.7.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.

5.8. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, o requerente será considerado habilitado.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

6.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada durante a sessão pública, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, sob pena de preclusão;

6.3.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

6.4. Os recursos deverão ser protocolizados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail licitacao@piau.mg.gov.br, devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

6.5. O recurso será dirigido ao agente ou comissão que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



6.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Silva Jardim, 67, Centro, neste município.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Encerrada a análise dos documentos de habilitação e exaurido o prazo para interposição de recursos administrativos, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para homologação.

7.2. Após homologação do procedimento de credenciamento e a respectiva publicação, a Administração poderá dar início ao processo de contratação, por meio da assinatura do termo de credenciamento, emissão da ordem de serviço, termo de contrato ou instrumento equivalente.

7.3. O Município de Piau disponibilizará a "Ata de Julgamento" junto ao site do Município para acompanhamento dos interessados.

8 - PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Após a homologação do credenciamento, o Município de Piau convocará os credenciados para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

8.2.1. O ADJUDICATÁRIO TERÁ O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, SENDO ESTE PRAZO IMPRORROGÁVEL, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA CONVOCAÇÃO, PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se ao Município o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

8.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

8.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o proponente, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. *Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. *deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente ou comissão/a durante o certame;*
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- f. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;*
- h. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;*
- i. *Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor contratual, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 9.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Piau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10 - CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



10.1. O critério para distribuição da demanda encontra-se definido no Termo de Referência, anexo a este Edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do(a) Município de Piau no prazo estabelecido no § 1º.

12 - DESCRENCIAMENTO

12.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

13.2. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do maior número de interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7. O Edital está disponibilizado na íntegra, no site do(a) Município de Piau através do endereço <https://www.piau.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Piau, localizada na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1. Anexo I - Termo de Referência;

13.8.1.1. Anexo I do TR "TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO (Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

13.8.2. Anexo II - Requerimento de credenciamento;

13.8.3. Anexo III - Declarações;

13.8.3. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

Piau, 13/06/2025.

Fernanda Presto de Paiva
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Meio Ambiente, Patrimônio e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Credenciamento para permissão remunerada de uso de espaço público em caráter precário, objetivando a exploração de praça de alimentação, parque de diversões e estacionamento para a celebração da 33ª Festa da Banana realizada pelo Município de Piauí, no período de 10 a 13 de julho de 2025, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA	QUANTIDADE
1	PONTO 01 (ITEM EXCLUSIVO PARA RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE PIAU) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTEA LIMENTAÇÃO, BEBIDAS	01
2	PONTO 02 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTE, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS	01
3.	PONTO 03 (ITEM EXCLUSIVO PARA RESIDENTES DO	RESTAURANTE,	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA	QUANTIDADE
	MUNICÍPIO DE PIAU) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS	
4.	PONTO 04 (ITEM EXCLUSIVO PARA RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE PIAU) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS	01
5.	PONTO 05 (ITEM EXCLUSIVO PARA RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE PIAU) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS	01
6.	PONTO 06 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS	01
7.	PONTO 07 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS	01
8.	PONTO 08 (ITEM EXCLUSIVO PARA RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE PIAU)	RESTAURANTE	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA	QUANTIDADE
	LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS	
9.	PONTO 09 (ITEM EXCLUSIVO PARA RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE PIAU) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01
10.	PONTO 10 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01
11.	PONTO 11 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01
12.	PONTO 12 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01
13.	PONTO 13 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01
14.	PONTO 14 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01
15.	PONTO 15 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	ALIMENTAÇÃO,	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA	QUANTIDADE
	LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	BEBIDAS EM GERAL	
16.	PONTO 16 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01
17.	PONTO 17 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01
18.	PONTO 18 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01
19.	PONTO 19 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01
20.	PONTO 20 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	PRODUTOS DIVERSOS	01
21.	PONTO 21 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	PRODUTOS DIVERSOS	01
22.	PONTO 22 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	PRODUTOS DIVERSOS	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA	QUANTIDADE
	LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3		
23.	PONTO 23 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	PRODUTOS DIVERSOS	01
24.	PONTO 24 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	PRODUTOS DIVERSOS	01
25	PONTO 25 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	PRODUTOS DIVERSOS	01
26.	PONTO 26 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	PRODUTOS DIVERSOS	01
27.	PONTO 27 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 4X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	PRODUTOS DIVERSOS	01
28.	PONTO 28 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 4X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	PRODUTOS DIVERSOS	01
29.	PONTO 29 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	PRODUTOS	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA	QUANTIDADE
	LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 4X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	DIVERSOS	
30.	PONTO 30 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 4X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	PRODUTOS DIVERSOS	01
31	PONTO 31 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) ESPAÇO DESTINADO AO PARQUE DE DIVERSÃO, LOCALIZADO NO PLATOR SUPERIOR A ÁREA DO EVENTO, CONFORME ÁREA DISPONIBILIZADA NO CROQUI DO EVENTO. OBS: BRINQUEDOS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS, DEVENDO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 10 (DEZ) ITENS DOS DESCRITOS: * TWITTER * AUTO PISTA * CHARRETINHA * SCANINHA * TRENZINHO * FUSKINHA * 3 PULA PULA (CAMA ELÁSTICA) * TOBOGA * FAZENDINHA * JOÃO BOBO * POLVO INFLÁVEL * TIRO AO ALVO * TIRO DE ROLHA * PESCARIA OBSERVAÇÕES: <u>1. OS APARELHOS DE DIVERSÕES SERÃO INSTALADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APROVADAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E DEMAIS</u>	INSTALAÇÃO DE ESPAÇO PARA PARQUE DE DIVERSÃO	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



	<p>LEGISLAÇÕES EM VIGOR APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DEVENDO O PROJETO E SUA MONTAGEM SER FISCALIZADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO JUNTO AO CREA, COM A APRESENTAÇÃO DO A.R.T.</p> <p>2. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA ADOTARÁ AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE MODO A EVITAR DANOS MATERIAIS E/OU PESSOAIS A SEUS FUNCIONÁRIOS, TERCEIROS E AO PÚBLICO EM GERAL, FICANDO AINDA RESPONSÁVEL ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR QUALQUER INDENIZAÇÃO OU ÔNUS, ISENTANDO-SE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIAU.</p> <p>3 - APRESENTARA A REGULARIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE DIVERSÕES PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS - AVCB, E, CÓPIA DA ART - DEVIDAMENTE RECOLHIDA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS.</p> <p>4. DISPONIBILIZAR PESSOAL DEVIDAMENTE TREINADO, CAPACITADO, HABILITADO E COM CONDUTA ILIBADA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO PARQUE DE DIVERSÕES, ZELANDO PERMANENTEMENTE PELA SEGURANÇA E BEM-ESTAR DO PÚBLICO EM GERAL.</p>		
32	<p>PONTO 32 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) ESPAÇO DESTINADO AO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADO NO TERCEIRO PLATOR SUPERIOR A ÁREA DO EVENTO, CONFORME ÁREA DISPONIBILIZADA NO CROQUI DO EVENTO.</p> <p>OBSERVAÇÃO: "O ESTACIONAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS 10, 12 E 13 DE JULHO DE 2024."</p>	INSTALAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO	01

OBSERVAÇÕES:

1. Cada licitante, seja pessoa física ou jurídica, poderá apresentar requerimento de credenciamento para apenas um ponto. Caso haja mais de um licitante interessado no mesmo ponto, será realizado um sorteio durante a sessão pública, com a presença de todos os interessados, para definir aquele que terá preferência na contratação.

2. Na hipótese de algum ponto não receber pedido de credenciamento, será oportunizada aos licitantes que não foram contemplados no sorteio a possibilidade de apresentar proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



forma verbal, a qual será devidamente registrada em ata. Persistindo a existência de mais de um interessado para esses pontos remanescentes, será realizado um novo sorteio para definição do credenciado.

3. Fica expressamente proibida a sublocação dos pontos a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, bem como a concessão de mais de um ponto por beneficiário ou a concessão de pontos distintos para o mesmo endereço.

4. Em relação às cotas reservadas aos residentes do Município de Piau, caso o número de interessados ultrapasse em até 10% do total de pontos disponíveis, a Prefeitura Municipal poderá, a seu critério e observada a viabilidade, ampliar a quantidade de pontos ofertados a fim de atender à demanda dos beneficiários locais.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será 15 (quinze) dias, e o prazo contratual será de 30 (trinta) dias.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 - A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Piau.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Seguir todas as normas de segurança exigida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, sob pena de ter sua autorização cassada imediatamente.

9.1.2.2 - Utilizar somente cabos elétricos de modelo p.p, totalmente isolados.

9.1.2.3 - Utilizar somente mangueiras de gás glp no modelo revestida com tela de aço e devidamente fixadas com abraçadeiras apropriadas.

9.1.2.4 - Utilizar somente botijões com click regulador de pressão dentro da data de validade.

9.1.2.5 - Utilizar somente lonas que não sejam inflamáveis e devidamente aprovadas com assinatura de responsabilidade técnica durante o horário de funcionamento do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9.1.2.6 - Não utilizar qualquer equipamento sonoro tipo caixas de som, buzinas, sirenes e fogos de artifício sendo assim, a única sonorização permitida será a oficial do evento, sob risco de ter o equipamento apreendido pelo fiscal responsável.

9.1.2.7 - Realizar a montagem das estruturas necessárias para utilização do evento até as 12:00h do dia 09 de julho para que se possa fazer a vistoria do corpo de bombeiros militar.

9.1.2.8 - Transitar com veículo no interior do parque de exposições será na quinta-feira a sábado até às 18h e no domingo até às 09h, sob risco de ter o veículo recolhido do local pela autoridade competente.

9.1.2.9 - Não permitir a comercialização de produtos em recipientes de vidro ou material cortante.

9.1.2.10 - Respeitar o espaço concedido, não ultrapassando os limites laterais nem frontal das tendas. Quanto ao espaço do fundo da tenda, os barraqueiros deverão consultar a empresa responsável pela produção do evento quanto a autorização de seu uso.

9.1.2.11 - Não utilizar nenhum tipo de material em frente as barracas tipo ombrelones, tambores, mesas e cadeiras, limitando apenas à banquetas individuais, exceto as barracas de alvenaria e as autorizadas pela contratante.

9.1.2.12 - Não permitir a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.

9.1.2.13 - Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;

9.1.2.14 - Fazer prova com o fiscal do Município de Piau, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas.

9.1.2.15 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9.1.2.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.2.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.2.18 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.2.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança municipal.

9.1.2.21 - Comunicar imediatamente à contratada, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.2.22 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.1.2.23 - Responder direta e exclusivamente pela execução dos serviços dos objetos, não podendo, em hipótese nenhuma, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expresse consentimento da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9.1.2.24 - Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO DE PIAU;

9.1.2.25 - Não assumir, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do LICITANTE VENCEDOR relativa a obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

9.1.2.26 - Responder perante o MUNICÍPIO DE PIAU por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato;

9.1.2.27 - Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo MUNICÍPIO DE PIAU, no Termo de Referência;

9.1.2.28 - Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho - MT. Para tanto, deverá possuir em seu quadro profissional capacitado.

9.1.2.29 - Garantir a mão de obra necessária para a execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;

9.1.2.30 - Executar os serviços, objeto do contrato, conforme estipulado pela COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, que acompanhará a execução e atestar as medições;

9.1.2.31 - Submeter a ocupação do espaço à avaliação do Município antes da data inicial do evento.

9.1.2.32 - Não sublocar o espaço objeto desta, sob pena de cassação do Alvará eventualmente concedido, sendo possível a retenção do valor pago pela barraca e aplicação das devidas penalidades.

9.1.2.33 - Responsabilizar integralmente por quaisquer veículos sobre sua guarda, que venham a sofrer quaisquer tipos de danos, furtos, roubos, acidentes, etc., bem como sobre eventuais anormalidades verificadas, não podendo em hipótese alguma corresponsabilizar o Município. (cláusula exclusiva para o item estacionamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9.1.2.34 - Os credenciados deverão providenciar de forma antecipada local para estacionamento de veículos, considerando não ser do Município se responsabilizar por esta disponibilização.

9.1.2.35 - Manter as barracas abastecidas, até o encerramento da festa, entenda-se após o último show de domingo.

9.1.2.36 - Responsabilizar pela instalação elétrica interna da sua barraca com cabo p.p. adequado;

9.1.2.37 - Providenciar, por conta própria, local adequado para banho, tendo em vista que essa responsabilidade não será atribuída ao Município.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Piau e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O CREDENCIADO DEVERÁ REALIZAR O PAGAMENTO EM UMA ÚNICA PARCELA ATRAVÉS DE DEPOSITO BANCARIA NA CONTA DA PREFEITURA DE PIAU BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 3896-2, CONTA 7.842-5, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a prestação de serviço.

12.2. Conferir se o serviço está de acordo com o inicialmente proposto, embora o prestador seja o único e exclusivo responsável pela execução nas condições especificadas.

12.3. Credenciar os servidores autorizados a emitir as ordens de serviços fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela licitante Vencedora.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador de serviço.

12.5. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

12.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso.

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

12.8. Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;

12.9. Realizar a alimentação da rede interna das barracas e disponibilização de pontos de água a serem compartilhados entre os barraqueiros de forma que atenda a todo o evento;

12.10. Disponibilizar as tendas para os barraqueiros;

12.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do contrato;

12.12. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



12.13. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração;

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

13.2. - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

13.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



13.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Piau ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

13.11 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.13- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



13.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Piau;

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

15.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

15.1.1 - Habilitação Jurídica:

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

15.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

15.1.4. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

15.1.5. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

15.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.7. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

15.1.8. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



atualizada e consolidada:

15.1.8.1. Ato constitutivo;

15.1.8.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

15.1.8.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

15.1.8.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

15.1.8.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

15.1.8.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

15.1.8.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

15.1.2 - Habilitação Fiscal:

15.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

15.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

15.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

15.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

15.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

15.1.2.6. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

15.1.2.7. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

15.1.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.1.3 - Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



15.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.1.4 - Habilitação Econômica-Financeira:

15.1.4.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.5 - Qualificação Técnica:

15.1.5.1. Atestado de Capacidade Técnica comprobatório da aptidão para o desempenho de atividade, emitida por órgão público ou privado, em papel timbrado do referido órgão e assinada por seu representante legal.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

16.1. - Habilitação jurídica e fiscal

16.1.1. Cópia do cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e Registro Geral –RG;

16.1.2. Comprovante de residência com no máximo 90 (noventa) dias de emissão;

16.1.2.1. Para os itens de participação exclusiva a residentes do Município de Piau, os interessados deverão comprovar residência fixa no referido município por, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios, tais como contas de energia elétrica, água e carnê de IPTU em nome do interessado.

16.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

16.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

16.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

16.1.2 - Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

16.1.2.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.3.3 - Habilitação Econômica-Financeira:

16.3.3.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021, encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - "TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO".

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Considerando que o presente processo se refere à entrada de recursos financeiros provenientes de valores a serem pagos pelos credenciados, não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não se trata de despesa a ser suportada pela Administração Pública.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 – Os interessados no credenciamento são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

19.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Prefeitura Municipal de Piau, 13/06/2025.

Fernanda Presto de Paiva

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Meio Ambiente, Patrimônio e Turismo

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

Wanderlúcio de Castro Loures

Prefeito(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO I DO TR

“TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

(Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Destinação Exclusiva	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PONTO 01 (ITEM EXCLUSIVO PARA RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE PIAU) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	PONTO 02 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3.	PONTO 03 (ITEM EXCLUSIVO PARA RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE PIAU) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4.	PONTO 04 (ITEM EXCLUSIVO PARA RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE PIAU) LOCALIZADO DENTRO DO	RESTAURANTES, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Destinação Exclusiva	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)				
5.	PONTO 05 (ITEM EXCLUSIVO PARA RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE PIAU) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
6.	PONTO 06 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
7.	PONTO 07 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)	RESTAURANTES, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
8.	PONTO 08 (ITEM EXCLUSIVO PARA RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE PIAU) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO.	RESTAURANTES, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS	01	R\$ 1.500,00	1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Destinação Exclusiva	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	CATEGORIA ALVENARIAS APROXIMADAMENTE 4X7 (SEIS MESAS POR BARRACAS)				
9.	PONTO 09 (ITEM EXCLUSIVO PARA RESIDENTES DO MUNICÍPIO DE PIAU) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
10.	PONTO 10 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
11.	PONTO 11 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
12.	PONTO 12 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
13.	PONTO 13 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
14	PONTO 14 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)	ALIMENTAÇÃO,	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Destinação Exclusiva	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	BEBIDAS EM GERAL			
15.	PONTO 15 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
16.	PONTO 16 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
17.	PONTO 17 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
18.	PONTO 18 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 4X4	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
19.	PONTO 19 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO DENTRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO.	ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS EM GERAL	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Destinação Exclusiva	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	TENDA 4X4				
20.	PONTO 20 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	PRODUTO S DIVERSOS	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
21.	PONTO 21 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	PRODUTO S DIVERSOS	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
22.	PONTO 22 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	PRODUTO S DIVERSOS	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
23.	PONTO 23 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	PRODUTO S DIVERSOS	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
24.	PONTO 24 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	PRODUTO S DIVERSOS	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
25.	PONTO 25 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO.	PRODUTO S DIVERSOS	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Destinação Exclusiva	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	TENDA 3X3				
26.	PONTO 26 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. TENDA 3X3	PRODUTO S DIVERSOS	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
27.	PONTO 27 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 4X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	PRODUTO S DIVERSOS	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
28.	PONTO 28 LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 4X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	PRODUTO S DIVERSOS	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
29.	PONTO 29 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 4X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	PRODUTO S DIVERSOS	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
30.	PONTO 30 (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA) LOCALIZADO NA ÁREA EXTERNA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO. DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO 4X2 PARA VEÍCULOS TIPO TOWNER.	PRODUTO S DIVERSOS	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
31	ESPAÇO DESTINADO AO PARQUE DE DIVERSÃO, LOCALIZADO NO PLATOR SUPERIOR A ÁREA DO EVENTO, CONFORME ÁREA DISPONIBILIZADA NO CROQUI DO EVENTO.	INSTALAÇÃO DE ESPAÇO	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Rua Silva Jardim, 67, Centro, 36157-000 - Piauí - MG
Tel/Fax: (32) 3254-1123 | E-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br
www.piaui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Destinação Exclusiva	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	<p>OBS: BRINQUEDOS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS, DEVENDO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 10 (DEZ) ITENS DOS DESCRITOS:</p> <ul style="list-style-type: none">* TWITTER* AUTO PISTA* CHARRETINHA* SCANINHA* TRENZINHO* FUSKINHA* 3 PULA PULA (CAMA ELÁSTICA)* TOBOGA* FAZENDINHA* JOÃO BOBO* POLVO INFLÁVEL* TIRO AO ALVO* TIRO DE ROLHA* PESCARIA <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1. OS APARELHOS DE DIVERSÕES SERÃO INSTALADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APROVADAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR APLICÁVEIS À ESPÉCIE, DEVENDO O PROJETO E SUA MONTAGEM SER FISCALIZADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO JUNTO AO CREA, COM A APRESENTAÇÃO DO A.R.T.</p> <p>2. A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA ADOTARÁ AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE MODO A EVITAR DANOS MATERIAIS E/OU PESSOAIS A SEUS FUNCIONÁRIOS, TERCEIROS E AO PÚBLICO EM GERAL, FICANDO AINDA RESPONSÁVEL ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR QUALQUER INDENIZAÇÃO OU ÔNUS, ISENTANDO-SE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIAU.</p> <p>3 – APRESENTARA A REGULARIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE DIVERSÕES PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS – AVCB, E, CÓPIA DA ART – DEVIDAMENTE RECOLHIDA DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS.</p>	PARA PARQUE DE DIVERSÃO			

Rua Silva Jardim, 67, Centro, 36157-000 - Piau - MG
Tel/Fax: (32) 3254-1123 | E-mail: licitacao@piau.mg.gov.br
www.piau.mg.gov.br

	4. <u>DISPONIBILIZAR PESSOAL DEVIDAMENTE TREINADO, CAPACITADO, HABILITADO E COM CONDUTA ILIBADA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO PARQUE DE DIVERSÕES, ZELANDO PERMANENTEMENTE PELA SEGURANÇA E BEM-ESTAR DO PÚBLICO EM GERAL.</u>				
32	<p>PONTO 32 ESPAÇO DESTINADO AO ESTACIONAMENTO, LOCALIZADO NO TERCEIRO PLATOR SUPERIOR A ÁREA DO EVENTO, CONFORME ÁREA DISPONIBILIZADA NO CROQUI DO EVENTO.</p> <p>OBSERVAÇÃO: "O ESTACIONAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL EXCLUSIVAMENTE NOS DIAS 10, 12 E 13 DE JULHO DE 2024."</p>	INSTALAÇÃO DE ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 87/2025

Credenciamento nº 01/2025

Ilmo(a) Sr. (a)

Presidente da Comissão de Seleção Pública do Município de Piauí.

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Credenciamento nº 01/2025, cujo objeto é credenciamento para permissão remunerada de uso de espaço público em caráter precário, objetivando a exploração de praça de alimentação, parque de diversões e estacionamento para a celebração da 33ª Festa da Banana realizada pelo Município de Piauí, no período de 10 a 13 de julho de 2025, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência documentação e formulário de disponibilidade de demanda da(o) _____(Nome da Empresa ou da Pessoa Física)_____, CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Credenciamento nº 01/2025 para a execução do(s) serviço(s) nas quantidades abaixo relacionada(s).

DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIAMENTO

Item	Descrição do Serviço	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA	QUANTIDADE	Vir. Unit.

Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaro para os devidos fins que assumo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Através do presente requerimento, DECLARO que conheço e concordo integralmente com os termos do edital e anexos, em especial estou ciente:

- Cada licitante, seja pessoa física ou jurídica, poderá apresentar requerimento de credenciamento para apenas um ponto. Caso haja mais de um licitante interessado no mesmo ponto, será realizado um sorteio durante a sessão pública, com a presença de todos os interessados, para definir aquele que terá preferência na contratação.
- Na hipótese de algum ponto não receber pedido de credenciamento, será oportunizada aos licitantes que não foram contemplados no sorteio a possibilidade de apresentar proposta de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



verbal, a qual será devidamente registrada em ata. Persistindo a existência de mais de um interessado para esses pontos remanescentes, será realizado um novo sorteio para definição do credenciado.

- Fica expressamente proibida a sublocação dos pontos a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, bem como a concessão de mais de um ponto por beneficiário ou a concessão de pontos distintos para o mesmo endereço.

Atenciosamente,

Nome da Pessoa Jurídica ou Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo nº 87/2025 Credenciamento nº 01/2025

A(O) Empresa/Profissional _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____;

Ou (no caso de pessoa física)

Eu, (nome da pessoa) _____, inscrita no CPF nº _____, com endereço na _____

Declara para os devidos fins de participação no presente certame:

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

() que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() que tomou pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que venham a ensejar avenças técnicas ou financeiras, conforme o Acórdão nº 1.174/2008, do Plenário do TCU.

(Assinalar apenas os itens que se enquadra)

() que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. **Nota Explicativa:** a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

_____, ____ de _____ de 20__

(Nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O(A)Município de Piau, inscrito no CNPJ nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Wanderlúcio de Castro Loures, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 87/2025 - Credenciamento nº 01/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 363/2023 e Lei Complementar nº 442/2025 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **Credenciamento para permissão remunerada de uso de espaço público em caráter precário, objetivando a exploração de praça de alimentação, parque de diversões e estacionamento para a celebração da 33ª Festa da Banana realizada pelo Município de Piau, no período de 10 a 13 de julho de 2025**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021

1.3 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Destinação Exclusiva	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	----------------------	-------	------------	------------

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, a proposta, o requerimento e as declarações apresentadas pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 01 (um) mês, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O credenciado deverá realizar o pagamento em uma única parcela através de depósito bancaria na conta da prefeitura de piau Banco do Brasil, Agência 3896-2, Conta 7.842-5, em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito da contratação.

6.2 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 – Em decorrência do prazo contratual não haverá reajuste.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - As obrigações do contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Piau, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes à exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas em tópico específico (item 09) do edital de credenciamento.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital de credenciamento, sendo parte integrante e inseparável deste contrato.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. Considerando que o presente processo se refere à entrada de recursos financeiros provenientes de valores a serem pagos pelos credenciados, não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não se trata de despesa a ser suportada pela Administração Pública.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Piau, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Piau divulgar o presente instrumento, na forma prevista da Lei 14.133, de 2021.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piau, __/__/____.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Nome do Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



RUA CAP. FRANCISCO
27 28 29 30

20 21 22 23 24 25 26

BANHEIROS 04 03 02 01

05
06
07
08

09
10
11
12
13

ENTRADA

STAND DE FOTOGRAFIA DO EVENTO

FEIRA E EXPOSIÇÃO DE BANANAS 30x10

ÁREA NÃO UTILIZADA GINÁSIO

GALPÃO

ÁREA DE ESTACIONAMENTO 32

31 PARQUE DE DIVERSÕES

ÁREA DE ESTACIONAMENTO

HOUSE MIX

PALCO 02 PALCO 01

POLÍCIA MILITAR
POSTO E AMBULÂNCIA

CAMARINS

+12,55

TENDA 30x3

ACESSO RODOVIA MG-133 JUIZ DE FORA

RUA SEM DENOMINAÇÃO

GRAMADO

ÁREA BANHEIROS

RAMPA DE ACESSO

PIAU